



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 08/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 111/2024
Protocolado em: 18/03/2024 16h45

“Dispõe sobre a modificação do art. 19, do art. 23 caput, §§ 3º e 4º e revogação de seu §5º e modificação do art. 34 e dos anexos I e IV e inclui o artigo 23-A do plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores do SAAE de Aimorés/mg (LC nº02/2015); alteração do anexo II do art. 2º da lei complementar nº 06/2017; e alteração do art. 11, incisos I, II, XI e XII e revogação do anexo III da lei ordinária nº 2594/2017 que trata da organização administrativa do SAAE-Aimorés/mg e dá outras providências”

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado a esta Comissão sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei Complementar nº 008/2024.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo dispõe que a medida tem por finalidade atender os ditames da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como do anseio dos servidores do SAAE, diante das sugestões apresentadas pelos mesmos a fim de melhor estabelecer os direitos apresentados.

O presente projeto estabelece os valores que os servidores públicos receberão pela participação nas comissões e procedimentos licitatórios. Destaca-se a responsabilidade e disposição que serão assumidos pelos servidores que irão atuar nas referidas comissões e compor a equipe de licitação.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais. **Em seu inciso XII, prevê que compete privativamente ao Município a legislar sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, indireta, das autarquias, e organizar os respectivos planos de carreira e de remuneração.**

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 008/2024.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Analdo Gomes da Silva
Membro

André Vidal de Freitas
Membro

Rodrigo Gomes
Membro

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gouv.mg.gov.br/validador e informe o código **CESUW-IZWNJ-T6CGB-HMOQT-U4YYVD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 08/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 18/03/2024 16:21:10
Hash Interno: qgvk85h0xecqymf66vix8sqpcq6egy67ytyi5rdg



Chave de Verificação

CESUW-IZWNJ-T6CGB-HM0QT-U4YVD

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 18/03/2024 16:44
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	Assinado em 18/03/2024 16:44
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	Assinado em 18/03/2024 16:44

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **CESUW-IZWNJ-T6CGB-HM0QT-U4YVD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

